



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	179000/2022
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA
GESTOR:	MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	SEBASTIAO MORAES CARDOSO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	ISABELA GOMES DE PAIVA
NÚMERO DA O.S.	9663/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>1</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>2</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico Preliminar de benefício de **Pensão por Morte, vitalícia**, com fundamento no art. 40, §7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c 7, I, art. 28, I e art 29, I da Lei Municipal nº. 1797/2006, da **Sra. APARECIDA DA SILVA CARDOSO (esposa)** pelo falecimento do servidor **Sr. SEBASTIÃO MOREAES CARDOSO**, aposentado pela PREV-JUARA - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL, no cargo de Carbonizador, classe/nível " B-05 ", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no município de Juara/MT, conforme Acórdão nº 3164/2015 registrada no TCE-MT – Processo de Aposentadoria por invalidez nº 53953/2014 (fls.21/24, Doc. Externo nº 203817/2022).

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

De acordo com a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se no presente Relatório Técnico Preliminar que:

- a) A Portaria nº16/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 16/08/2022, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput da Res. Consulta TCE/MT nº 16/2022);
- b) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I da Res. Consulta TCE/MT nº 16/2022);
- c) Certidão de Óbito datada de 10/07/2022 (fls.03, Doc. Externo nº 203817/2022);
- d) A beneficiária é esposa do servidor, conforme Certidão de Casamento (fls.09 e 06/07, Doc. Externo nº 203817/2022);
- e) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno do órgão (fls.27/28, Doc. Externo nº 203817/2022; e da Procuradoria Jurídica (fls.16/18, Doc. Externo nº 203817/2022) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II da Res. Consulta TCE/MT nº 16/2022)

Cumprido pontuar que o valor dos proventos de aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, determina tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos



legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) **Registro da Portaria nº 16/2022** (fls.12/13, Doc. Externo nº 203817/2022);
- b) Legalidade da planilha de cálculo de pensão no valor de R\$ 2.505,71 (fls.3414, Doc. Externo nº 203817/2022)

Em Cuiabá-MT, 30 de Janeiro de 2023.

---

ISABELA GOMES DE PAIVA  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA